



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo

EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 025/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal.**

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 036/2023

“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO QUE MENCIONA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

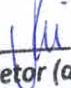
Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 16.10.24


Diretor (a) Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 020/2024

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Rio Piracicaba, 16/05/24

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Diretor (a) Geral

Presidente da Câmara



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
Objeto:	O presente documento manifesta a necessidade de locação do Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Quantidade:	06
Unidade de medida:	Unitário

3. Justificativa	
Locação de estrutura de alumínio Q25 - metro linear, para montagem de traves, grids, palcos e pistas de dança para atender as necessidades da Câmara Municipal na realização dos eventos, tendo como finalidade proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.	

4. Alinhamento estratégico	
Não possui.	



5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

Valor unitário estimado R\$673,33

Valor Total estimado:..... R\$4.039,99
(Quatro mil trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.

6. Indicação da dotação orçamentária

01201.01031.0001.4004.3.3.90.39.00D0029

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/04/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

Transporte, montagem e desmontagem.



9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

Média; ou

Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

15/12/2023

Rio Piracicaba

Integrar para evoluir!
(Chefe ou diretor da área requisitante)



RHAFA AUDIO

RHAFAAUDIOESTRUTURAS

RHAFA AUDIO SOCIEDADE
UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 41.730.289/0001-81

Rua Rubens Alves, 359

Piracicaba, Rio Piracicaba-MG

CEP 35940-000

✉ rhafael@rhafaudio.com

☎ +55 (31) 9649-6609

📞 31996496609

📅 13/12/2023



📷 rhafaudio

Proposta comercial 202-2023

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CNPJ: 23.943.467/0001-70

174, 2 Pavimento

Rio Piracicaba-MG

CEP 35940-000

✉ cmrp@robynet.com.br

☎ +55 (31) 3854-1353

Informações básicas

Data do evento

15/12/2023

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Backdrops 2.5 X 3 AÇ-20 Lona: 2.30 x 3 (Fornecimento Cliente)	un.	R\$ 570,00	1	R\$ 570,00
Montagem / Desmontagem		R\$ 80,00	1	R\$ 80,00
Total				R\$ 650,00

Pagamento

Meios de pagamento

Transferência bancária, dinheiro ou pix.

PIX

41730289000181

Dados bancários

Banco: Bradesco

Agência: 1503

Conta: 57607-7

Tipo de conta: Corrente

Titular da conta (CPF/CNPJ): 41.730.289/0001-81

Garantia

Condições da garantia

Contrato

CLÁUSULA PRIEMIRA – DO OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se pelo presente, a prestar Serviços conforme itens acima citados, conforme data, horário, equipamentos e Local solicitados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Assume também, o contratado, a responsabilidade com todas as despesas, decorrentes de locomoção, materiais, instalação dos equipamentos e outros, inclusive os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e técnicas.

RHAFA AUDIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 41.730.289/0001-81

Rua Rubens Alves, 359

Piracicaba, Rio Piracicaba-MG

CEP 35940-000

✉ rhafael@rhafaudio.com

☎ +55 (31) 9649-6609

📞 31996496609

📷 rhafaudio

Handwritten signature

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Em contrapartida compromete-se a Contratante pagar a CONTRATADA o valor total mencionado na descrição dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EQUIPAMENTOS

O CONTRATADO fornecerá todo equipamento necessário para a realização das apresentação audiovisual e iluminação do local, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIAIS

Não será de responsabilidade da CONTRATADA caso haja problemas em relação ao tempo como chuvas, ventania e falta de energia. O local da apresentação deve ser coberto e protegido contra vento e chuva, caso contrário a apresentação ficará prejudicada, dando direito ao contratado de suspender a apresentação sem prejuízo da remuneração.

Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data para a efetivação dos serviços.

Fica estipulado a multa de 50% do valor do contrato, independente das custas processuais e honorários advocatícios, à parte que cancelar o evento, salvo por doença, incêndio, desabamento, força maior, ou desapropriação por utilidade pública, que afete no todo ou em parte o imóvel objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Rio Piracicaba – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Esta NOTA CONTRATUAL, firmada em razão eventual, será assinada pelo contratante para todos os efeitos da legislação em vigor.

"Estamos felizes em poder ajudar!"

Rio Piracicaba, 13/12/2023

RHAFAAUDIOESTRUTURAS

Rhafael Martins

**CAMARA MUNICIPAL DE RIO
PIRACICABA/MG**

CNPJ 23.943.467/0001-70

Fotos



11/12/2023

RHAFÁ AUDIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 41.730.289/0001-81

Rua Rubens Alves, 359

Piracicaba, Rio Piracicaba-MG

CEP 35940-000

rhafaaudio

rhafael@rhafaaudio.com

+55 (31) 9649-6609

31996496609

Proposta Comercial N° 19

Para
CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Endereço do Cliente

23.943.467/0001-70
AV DOM JOAQUIM SILVERIO, N° 174, PRAIA
Rio Piracicaba - 35940000, MG
E-mail: camararp@camararp.mg.gov.br

DADOS DO EVENTO

Local: Rio Piracicaba MG
Data: 15/12/2023
Horário:

Itens de produto ou serviço

N°	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	ESTRUTURA DE ALUMINIO Q25 - METRO LINEAR] ESTRUTURA DE ALUMINIO Q25 PARA MONTAGEM DE TRAVES, GRIDS, PALCOS E PISTAS DE DANÇA		14,00		25,00	350,00
2	AJUDANTE/CARREGADOR AJUDANTE RESPONSÁVEL POR AUXILIAR NO CARREGAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS		1,00		120,00	120,00
Número de itens: 2						
Soma das quantidades: 15,00					Total dos itens	470,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
12/12/2023	470,00	470,00

Condições comerciais

EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A montagem poderá ser iniciada em até 24 horas antes do início do evento, podendo variar de acordo com a quantidade de equipamentos e tempo de montagem necessário para realização do serviço. Os equipamentos serão entregues em condições de uso até o horário de início do evento e o local deverá ter amplas condições que possibilitem a montagem de todo material, assim como energia elétrica que suporte a utilização dos mesmos.

COMPROMETIMENTO

As partes se comprometem a trabalhar dentro de um clima de cooperação amigável sobre todos os assuntos relativos ao serviço, a fim de garantir o total sucesso na realização do evento e engajar-se-ão da melhor maneira possível em relação ao outro, dando todo o suporte necessário para que e concretize o que aqui será estabelecido.

FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento devera ser efetuado no período entre a data de fechamento do serviço **até 24 horas antes do início do evento**, informamos também que a data do serviço só será agendada mediante entrada de no mínimo 30% do valor do serviço ou após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

- a vista, depósito, transferência, pix ou no boleto bancário 1x
- até 12x no cartão (com acréscimo de juros)

DADOS BANCÁRIOS

Sonorização Cores e Nomes Ltda

[Handwritten signature]

08.849.684/0001-02

Banco Bradesco – 237

Agência 1503-2

Conta Corrente: 0048025-8

CHAVE PIX (CNPJ): 08849684000102



Condições gerais

Validade da proposta

5 dias

Observações

As partes se comprometem a trabalhar dentro de um clima de cooperação amigável sobre todos os assuntos relativos ao serviço, a fim de garantir o total sucesso na realização do evento e engajar-se-ão da melhor maneira possível em relação ao outro, dando todo o suporte necessário para que e concretize o que aqui será estabelecido.

Atenciosamente,

SONORIZAÇÃO CORES E NOMES



Locação de materiais para festas
Decoração de Festas - Montagem de Tendas



Tel: (31) 3852.2287

Av. Castelo Branco, 277 – República – João Monlevade/MG.
www.festaspraticas.com.br – festaspraticas@hotmail.com

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLIENTE: Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

LOCAL/DATA: Salão da Associação dos Aposentados – Rio Piracicaba – 15/dez/2023.

QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
ITENS SOLICITADOS			
01 pto	Estrutura Q15 – 3,0m X 2,20m + 02 sapatas	650,00	650,00
SERVIÇOS			
01	Frete de entrega e recolhimento + mão obra colocação lona (fornecida pelo cliente) com o uso de abraçadeiras plásticas. Entrega: 14 ou 15/12/2023 – dia e horário a combinar. Recolhimento: 16/12/2023 (sábado) ou a combinar. OBS.: Como faremos uma entrega para o mesmo cliente, neste mesmo local, este valor poderá ser apenas para o operacional (250,00)	720,00	720,00
TOTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS			1.370,00
DESCONTO SENDO O MATERIAL ENTREGUE JUNTO AO DA MONTAGEM NO MESMO LOCAL E DATA.			- 470,00
VALOR A PAGAR			900,00

João Monlevade, 13 de dezembro de 2023.

Festas Práticas Ltda.
Cássia Coura

Assinatura



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Quadro descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA DE EVENTO	QTD ESTIMADA METRO LINEAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO METRO LINEAR	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal.	06	42 M	R\$16,0316	R\$ 673,33	R\$4.039,99
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 4.039,99 (Quatro mil trinta e nove reais e noventa e nove centavos).						

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da referida contratação, incluindo custos com fretes, entregas, suporte técnico e demais encargos.

2.2.1. Os valores são referentes a quantidade estimada de eventos e metro linear, sendo estimado 7M unitário o que totaliza uma estimativa de 42M por evento.

2.4. a estrutura deverá ser instalada no endereço fornecido pela Câmara Municipal, mediante ordem de serviço e de acordo com os eventos:

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:(...) XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



3.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3 Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço será executado ao CONTRATANTE, mediante os seguintes procedimentos:

4.1.1 O serviço deverá ser executado, pela CONTRATADA, mediante solicitação através de Ordem de fornecimento;

4.1.2 A Ordem de Serviço será para os itens deste objeto desta dispensa de licitação;

4.1.3 O prazo de execução dos serviços, será até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.1.4 Os serviços serão acompanhados, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.1.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.1.7 Informações, dúvidas, esclarecimentos:

Telefone (31) 3854-1353

E-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br

Setor de Compras

5- DA HABILITAÇÃO

5.1 As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- h) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) O CONTRATADO deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 05 (cinco) horas para preparo e organização dos trabalhos.
- f) O CONTRATADO será responsável pelo transporte, montagem e recolhimento do equipamento até o local da prestação do serviço.

M. J. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

g) É de responsabilidade do CONTRATADO a apresentação de profissional responsável pela montagem e desmontagem do equipamento.

h) O CONTRATADO não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

i) O CONTRATADO deverá prestar os serviços no salão de festas da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP, localizado na Rua Jose Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a prestação dos mesmos fora do município de Rio Piracicaba.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Notificar ao CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Informar ao CONTRATADO os dias, horário e local de realização do evento.
- c) Encaminhar ao CONTRATADO as requisições para a prestação do serviço, a qual conterá o dia, local e o horário de cada evento.
- d) Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato.

8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

8.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

9- DO PAGAMENTO

9.1 4.1. O pagamento ocorrerá em até 10 dias após o evento, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser encaminhada para o email: contabilidade@camararp.mg.gov.br

10- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

10.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 15/05/2024

(Chefe ou Diretor da área requisitante)



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 4.039,99. Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 16/05/2024


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente a Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 16/05/2024


ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 4.039,99. Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 16/05/2024


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº
01.031.0001.4004.3.3.90.39.00- D0029

Data: 16/05/2024


LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 DISPENSA Nº 025/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que a Locação de estrutura Q25 convém para atender as necessidades da Câmara Municipal na execução dos eventos, buscando soluções externas com qualidade profissional em áreas que a mesma não dispõe de know-how, mão de obra ou de tais equipamentos para execução.

Considerando também que os itens de estrutura são necessários para a boa execução dos eventos bem como para a decoração das sessões solenes e comemorativas, deve-se assegurar a lisura dos processos, transparência nas relações e viabilidade econômica das atividades.

Venho REQUISITAR autorização para a contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um bom atendimento e uma boa execução dos trabalhos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 16 de maio de 2024.


THAIS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba/MG, 16 de maio de 2024.
Rio Piracicaba

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 029/2024
DISPENSA N° 025/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021; **torna público** o processo de Dispensa destinada a Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;



- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta estão descritos no termo de referência:

5.1.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio

Assinatura



eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

7.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A contratação de locação de estrutura Q25 convém para atender as necessidades da Câmara Municipal na execução dos eventos, buscando soluções externas com qualidade profissional em áreas que a mesma não dispõe de know-how, mão de obra ou de tais equipamentos para execução. Portanto, os itens abrangidos neste Termo de Referência são necessários para a boa execução dos eventos realizados pela CMRP, nas áreas em que não dispõe dos materiais e serviços dentro das especificações e qualidades desejadas e requeridas. Ademais, as quantidades e itens foram definidos com base nos eventos ocorridos em anos anteriores. Desta forma, os itens de estrutura são



necessários para a boa execução dos eventos bem como para a decoração das sessões solenes e comemorativas, deve-se assegurar a lisura dos processos, transparência nas relações e viabilidade econômica das atividades.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o **menor preço global** encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024: **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00- D0029**

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;

d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte deste aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Anexo III – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Minuta do contrato

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 17 de maio de 2024.


Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratações

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camarp.mg.gov.br
camarp@camarp.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Quadro descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA DE EVENTO	QTD ESTIMADA METRO LINEAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO METRO LINEAR	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal.	06	42 M	R\$16,0316	R\$ 673,33	R\$4.039,99
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 4.039,99 (Quatro mil trinta e nove reais e noventa e nove centavos).						

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da referida contratação, incluindo custos com fretes, entregas, suporte técnico e demais encargos.

2.2.1. Os valores são referentes a quantidade estimada de eventos e metro linear, sendo estimado 7M unitário o que totaliza uma estimativa de 42M por evento.

2.4. a estrutura deverá ser instalada no endereço fornecido pela Câmara Municipal, mediante ordem de serviço e de acordo com os eventos:

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:(...) XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de



desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3 Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço será executado ao CONTRATANTE, mediante os seguintes procedimentos:

4.1.1 O serviço deverá ser executado, pela CONTRATADA, mediante solicitação através de Ordem de fornecimento;

4.1.2 A Ordem de Serviço será para os itens deste objeto desta dispensa de licitação;

4.1.3 O prazo de execução dos serviços, será até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.1.4 Os serviços serão acompanhados, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.1.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.1.7 Informações, dúvidas, esclarecimentos:

Telefone (31) 3854-1353

E-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br

Setor de Compras

5- DA HABILITAÇÃO

5.1 As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



- a) Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios,
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- h) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) O CONTRATADO deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 05 (cinco) horas para preparo e organização dos trabalhos.



- f) O CONTRATADO será responsável pelo transporte, montagem e recolhimento do equipamento até o local da prestação do serviço.
- g) É de responsabilidade do CONTRATADO a apresentação de profissional responsável pela montagem e desmontagem do equipamento.
- h) O CONTRATADO não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.
- i) O CONTRATADO deverá prestar os serviços no salão de festas da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP, localizado na Rua Jose Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a prestação dos mesmos fora do município de Rio Piracicaba.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Notificar ao CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Informar ao CONTRATADO os dias, horário e local de realização do evento.
- c) Encaminhar ao CONTRATADO as requisições para a prestação do serviço, a qual conterá o dia, local e o horário de cada evento.
- d) Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato.

8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

8.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

9- DO PAGAMENTO

9.1 4.1. O pagamento ocorrerá em até 10 dias após o evento, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser encaminhada para o email: contabilidade@camararp.mg.gov.br

10- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10%



do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

10.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Local/Data

(Chefe ou Diretor da área requisitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 DISPENSA Nº 025/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024, DISPENSA Nº 025/2024

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 029/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 025/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local, de de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2024

DISPENSA Nº. 025/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **029/2024**, Modalidade Dispensa n.º **025/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal.
- 1.2. Os serviços serão prestados de acordo com as datas dos eventos que serão comunicados a Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (_____), conforme disposto na tabela abaixo:

Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
06	Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal.	

2.2. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega da compra, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.



2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irremovíveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- e) Notificar ao CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- f) Informar ao CONTRATADO os dias, horário e local de realização do evento.



- g) Encaminhar ao CONTRATADO as requisições para a prestação do serviço, a qual conterà o dia, local e o horário de cada evento.
- h) Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato.

II – DO CONTRATADO:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) O CONTRATADO deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 05 (cinco) horas para preparo e organização dos trabalhos.
- f) O CONTRATADO será responsável pelo transporte, montagem e recolhimento do equipamento até o local da prestação do serviço.
- g) É de responsabilidade do CONTRATADO a apresentação de profissional responsável pela montagem e desmontagem do equipamento.
- h) O CONTRATADO não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.
- i) O CONTRATADO deverá prestar os serviços no salão de festas da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP, localizado na Rua Jose Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a prestação dos mesmos fora do município de Rio Piracicaba.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00- D0029.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 029/2024

Objeto: Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal.

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 17 de maio de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação



SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA
08.849.684/0001-88
Avenida Santa Cruz, 2966
Santa Cruz, João Monlevade - MG
35.930-451



Proposta Comercial N° 85

Para
CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Endereço do Cliente 23.943.467/0001-70 AV DOM JOAQUIM SILVERIO, N° 174, PRAIA Rio Piracicaba - 35940000, MG E-mail: camararp@camararp.mg.gov.br
--

DADOS DO EVENTO

Local: Rio Piracicaba - MG
Data: (Ano de 2024)
Âmbito: a definir

Itens de produto ou serviço

N°	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	EQUIPE DE TRABALHO TECNICOS RESPONSÁVEIS PARA AUXÍLIO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM		1,00		0,00	0,00
2	ESTRUTURA DE ALUMINIO Q25 - METRO LINEAR ESTRUTURA DE ALUMINIO Q25 PARA MONTAGEM DE TRAVES, GRIDS, PALCOS E PISTAS DE DANÇA		1,00		49,00	49,00
Número de itens: 2 Soma das quantidades: 2,00					Total dos itens	49,00

Outros itens ou serviços

	Total outros itens	0,00
--	---------------------------	-------------

Data	Total dos itens	Total da proposta
19/06/2024	49,00	49,00

Condições comerciais

EXECUÇÃO DO SERVIÇO A montagem poderá ser iniciada em até 24 horas antes do início do evento, podendo variar de acordo com a quantidade de equipamentos e tempo de montagem necessário para realização do serviço. Os equipamentos serão entregues em condições de uso até o horário de início do evento e o local deverá ter amplas condições que possibilitem a montagem de todo material, assim como energia elétrica que suporte a utilização dos mesmos. COMPROMETIMENTO As partes se comprometem a trabalhar dentro de um clima de cooperação amigável sobre todos os assuntos relativos ao serviço, a fim de garantir o total sucesso na realização do evento e engajar-se-ão da melhor maneira possível em relação ao outro, dando todo o suporte necessário para que e concretize o que aqui será estabelecido.

Condições gerais

Validade da proposta	180 dias
-----------------------------	----------

[Handwritten signature]

Atenciosamente,
SONORIZAÇÃO CORES E NOMES



[Handwritten signature]

Assunto **RE: Solicitação de Orçamento - Locação de Q25**
De Dj Hugo Luiz Pereira <djhugoluiz@hotmail.com>
Para licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Data 2024-05-29 00:13



- ORÇAMENTO - CAMARA MUNICIPAL RIO PIRACICABA.pdf(~5,0 MB)

Boa noite Thais,

Segue anexo orcamento Q25.

Obrigado

De: licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 22 de maio de 2024 10:15
Para: djhugoluiz@hotmail.com <djhugoluiz@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento - Locação de Q25

Prezado, Bom Dia!

Vimos solicitar orçamento para locação de estrutura de alumínio Q25 - metro linear, para montagem de traves, grids, palcos e pistas de dança para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

--
Thaís Andrade

Agente de Contratação.

plus

Dj Hugo Luiz
Rua Azaleia, 165 - Campos Elisios
João Monlevade -MG
48.201.580/0001-01
E-mail: djhugoluiz@hotmail.com
Telefone: (31)98808-4929

ORÇAMENTO

Segue valor referente a metro linear Q25 - R\$ 78,50

Valor referente com despesas e transporte incluso



PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: **WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS** CNPJ: **30722308/0001-01**
Tel/Fax: **(31) 9.8770.8870** Endereços: **RUA SÃO JOAO DEL REI 191 METALÚRGICO**
Objeto: **Contratação de empresa para locação de estrutura Q25**, atendendo as necessidades da câmara municipal de Rio Piracicaba.

CONFORME SOLICITADO, SEGUE PROPOSTA DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q25 PARA MONTAGEM DE TRAVES, GRIDS, PALCOS E PISTA DE DANÇA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS. EVENTOS E REUNIÕES SOLENES REALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, NO EXERCÍCIO DE 2024.

BANHEIRO QUIMICO STANDARD					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.	V. Total
1	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q25	METRO LINEAR	METROS	R\$50 REAIS O METRO	

(Validade da proposta 30 dias)

JOÃO MONLEVADE 27 DE MAIO 2024

WYLLIS SARANTIDES (WS)

[Assinatura]



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 DISPENSA Nº 025/2024.

Aos 20 dias do mês de junho de 2024, às 11:00 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 029/2024, Modalidade Dispensa nº 025/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global estimado de 2.485,02 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)**

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal.

JUSTIFICA-SE a contratação de locação de estrutura Q25 para atender as necessidades da Câmara Municipal na execução dos eventos, buscando soluções externas com qualidade profissional em áreas que a mesma não dispõe de know-how, mão de obra ou de tais equipamentos para execução. Portanto, os itens abrangidos neste Termo de Referência são necessários para a boa execução dos eventos realizados pela CMRP, nas áreas em que não dispõe dos materiais e serviços dentro das especificações e qualidades desejadas e requeridas. Ademais, as quantidades e itens foram definidos com base nos eventos ocorridos em anos anteriores. Desta forma, os itens de estrutura são necessários para a boa execução dos eventos bem como para a decoração das sessões solenes e comemorativas, deve-se assegurar a lisura dos processos, transparência nas relações e viabilidade econômica das atividades.

Diante de todo exposto a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa



M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA, para a Locação de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA**, pelo valor total estimado de **R\$ 2.058,00 (Dois mil e cinquenta e oito reais) sendo R\$ 49,00 (Quarenta e nove reais) metro linear**, equivalente a 6 (seis) eventos estimados, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.


O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00- D0029**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 20 de junho de 2024.


Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratação


Adriele Adilaine Costa
Equipe de Apoio


Lucia Aparecida dos Santos
Equipe de Apoio



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31207847652	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: M. PINTO SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300086622

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JOAO MONLEVADE

Local

14 FEVEREIRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

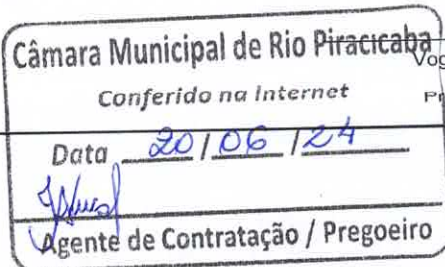
Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

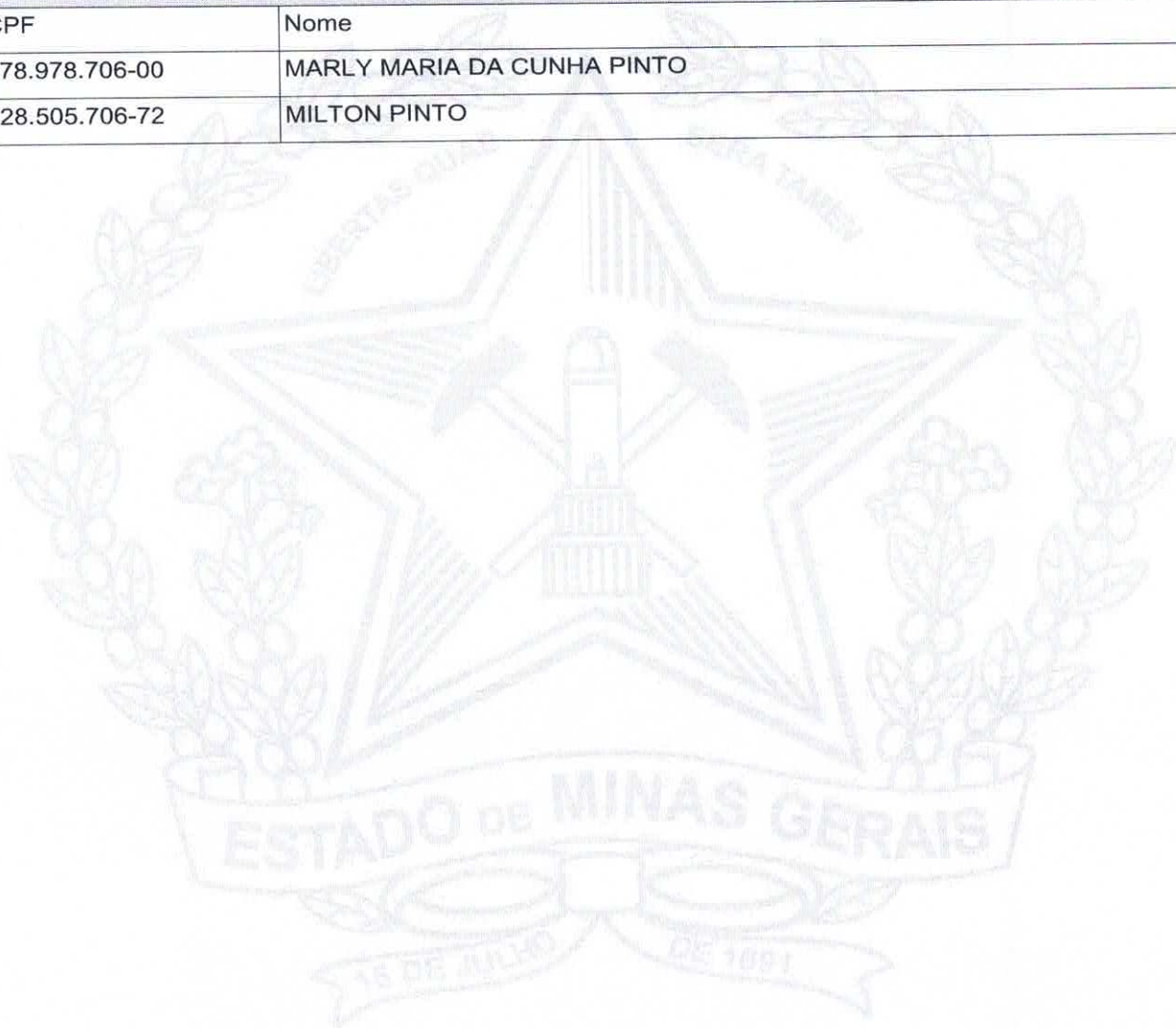
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/088.463-6	MGP2300086622	14/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
378.978.706-00	MARLY MARIA DA CUNHA PINTO
228.505.706-72	MILTON PINTO



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 20/06/24

Assinatura manuscrita

Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Assinatura manuscrita

M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA - ME SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MILTON PINTO, brasileiro, natural de João Monlevade - MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/01/1958, residente e domiciliado na Avenida Santa Cruz, nº 2966, bairro Santa Cruz, João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35.930-451, documento de identidade M - 6.419.874, expedida pela SSP - MG e do CPF 228.505.706-72 e **MARLY MARIA DA CUNHA PINTO**, brasileira, natural de São Domingos do Prata - MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascido em 16/10/1955, residente e domiciliada na Avenida Santa Cruz, nº 2966, bairro Santa Cruz, João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35.930-451, documento de identidade MG-16.836.862, expedida pela SSP - MG e do CPF 378.978.706-00, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA ME**, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 2966, Bairro Santa Cruz - João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-451, inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.849.684/0001-02**, com seu contrato constitutivo arquivado na **JUCEMG, sob o n.º 3120784765-2**, resolvem de comum acordo proceder à alteração do Contrato social conforme as seguintes cláusulas: (art. 997, I, CC/2002).

DAS ALTERAÇÕES

1ª - O objetivo social passa neste ato a ser a locação de equipamentos de som e luz, prestação de serviços de sonorização e de iluminação, aluguel de palcos e coberturas, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso temporário em eventos, montagem e desmontagem de andaimes, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, produção e promoção de eventos esportivos, aluguel de câmeras digitais, de equipamentos de filmagem, de áudio visual e equipamento profissional de som e vídeo, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico, pessoal e instrumentos musicais, serviços de alimentação para eventos e recepções (bufê), atividades de gravação de som e de edição de música e filmagem de festas e eventos.

2ª - Neste ato a sócia **MARLY MARIA DA CUNHA PINTO**, já qualificado no preâmbulo, possuidora de 500 (quinhentas) quotas totalizando a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), retira-se da sociedade cedendo a totalidade de suas quotas de capital, direitos, deveres e haveres ao sócio remanescente **MILTON PINTO**, a quem dá total e irrevogável quitação ao assinar o presente instrumento.

3ª - Com a saída da sócia retirante a sociedade passa a condição de sociedade limitada unipessoal, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

4ª - Em decorrência da unipessoalidade e em obediência a **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**, a razão social passa a ser **M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA - ME**, podendo usar o nome fantasia de "**SONORIZAÇÃO CORES E NOMES**".

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 20 / 06 / 24
Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1



M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



5ª Resolve o sócio efetuar o aumento do capital social em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), mediante a subscrição de 27.000 (vinte e sete mil) novas quotas, passando o capital social a ser R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), dividido em 77.000 (setenta e sete mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, mediante aproveitamento de conta contábil de adiantamento para futuro aumento de capital.

6ª - Com a saída do sócio retirante e mediante a subscrição de capital o capital social fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
MILTON PINTO	77.000 quotas	R\$ 77.000,00	100,00
TOTAL	77.000	77.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

2ª - A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (art. 997, II, CC/2002).

A sociedade gira sob a denominação social de **M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA - ME** e nome fantasia "**SONORIZAÇÃO CORES E NOMES**" com sede na Avenida Santa Cruz, nº 2966, Bairro Santa Cruz - João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-451.

CLÁUSULA SEGUNDA - (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), dividido em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do país, subscrita pelo sócio, como segue:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
MILTON PINTO	77.000 quotas	R\$ 77.000,00	100,00
TOTAL	77.000	77.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo social é a locação de equipamentos de som e luz, prestação de serviços de sonorização e de iluminação, aluguel de palcos e coberturas, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso temporário em eventos, montagem e desmontagem de andaimes, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, produção e promoção de eventos esportivos, aluguel de câmeras digitais, de equipamentos de filmagem, de áudio visual e equipamento profissional de som e vídeo, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico, pessoal e instrumentos musicais, serviços de alimentação para eventos e recepções (buffe), atividades de gravação de som e de edição de música e filmagem de festas e eventos.

Camara Municipal de Rio Piracicaba (MP)
Data 20/06/24
Assinatura
Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 2



M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA - ME 53

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUARTA - (art. 997, II, CC/2002).

A sociedade iniciou suas atividades em **02/06/2007** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - (art. 1.052, CC/2002).

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial cabe ao sócio **MILTON PINTO**, ficando por este motivo, expressamente proibido de exercer atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - (art. 1.065, CC/2002).

Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA - (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

O sócio pode em fixar uma retirada mensal, nunca inferior ao salário mínimo vigente, pelo exercício da administração, a título de retirada "pró-labore", e observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

O sócio administrador **MILTON PINTO**, declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Camara Municipal de Rio Piracicaba

Confissão: com

Data 20 / 06 / 24

[Assinatura]

Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 3



M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O uso da denominação social é exercido pelo sócio administrador, ficando expressamente proibido o uso da denominação social em documentos que não sejam inerentes aos interesses sociais, especialmente em fianças, abonos, endossos e avais em favor de terceiros.

Parágrafo único - Todos os atos praticados pelo sócio administrador inobservando estas disposições tornar-se-ão nulos e sem nenhum efeito.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

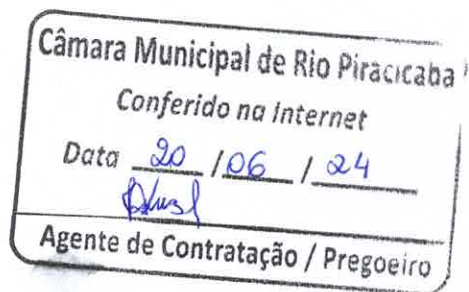
Fica eleito o foro de João Monlevade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam digitalmente o presente instrumento particular de contrato social.

João Monlevade, 14 de fevereiro de 2023.

MILTON PINTO
CPF 228.505.706-72
Sócio remanescente

MARLY MARIA DA CUNHA PINTO
CPF 378.978.706-00
Sócia retirante



Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



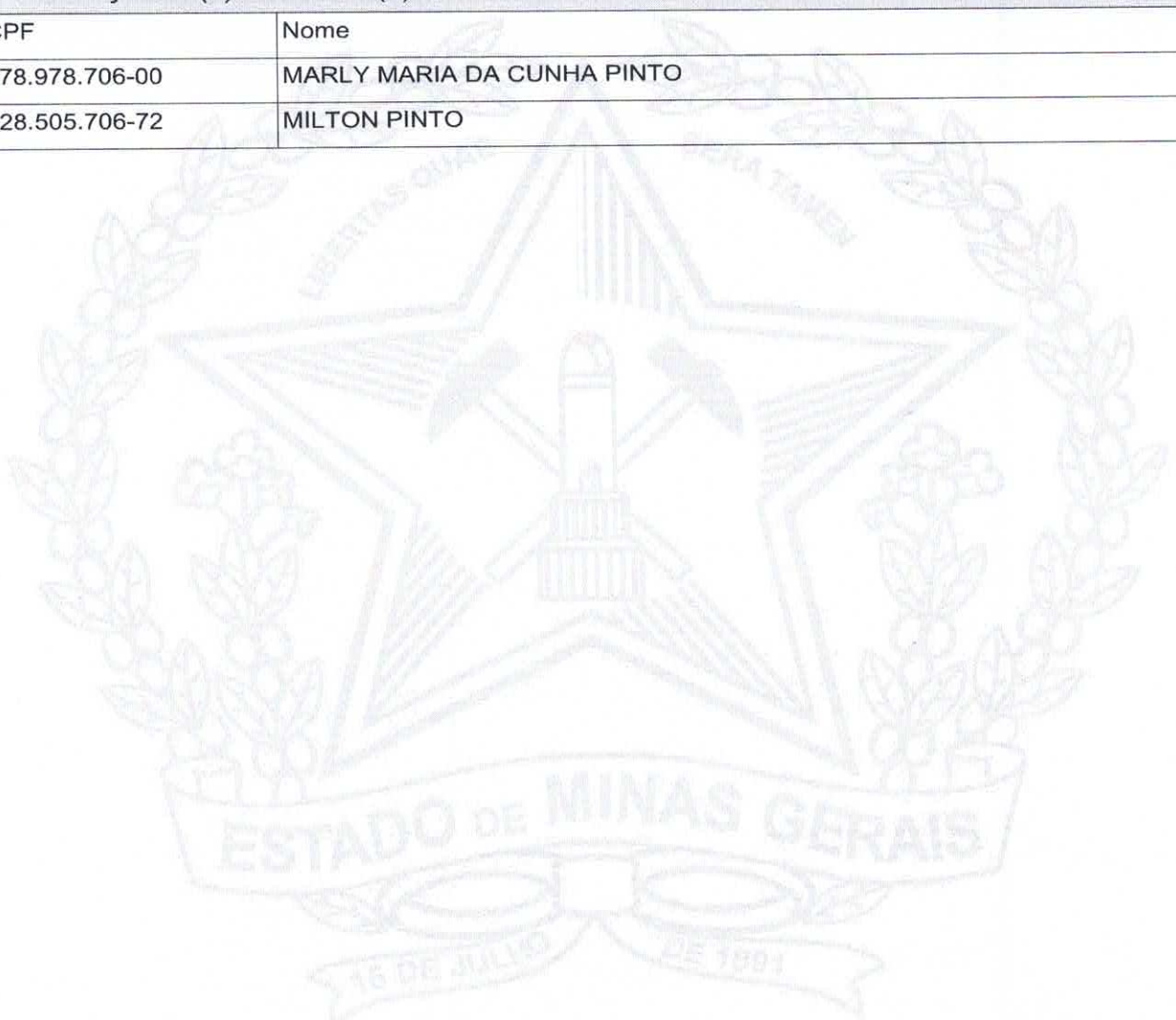
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/088.463-6	MGP2300086622	14/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
378.978.706-00	MARLY MARIA DA CUNHA PINTO
228.505.706-72	MILTON PINTO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 20 / 06 / 24
Plus
Agente de Contratação / Pregoeiro



Plus

(00)...



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M. PINTO SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA, de NIRE 3120784765-2 e protocolado sob o número 23/088.463-6 em 14/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10065074, em 15/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
228.505.706-72	MILTON PINTO
378.978.706-00	MARLY MARIA DA CUNHA PINTO

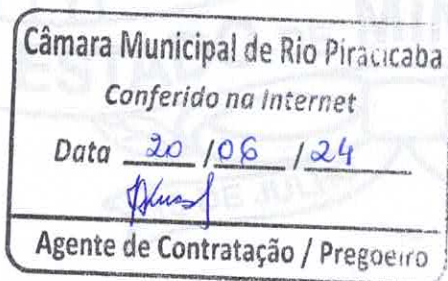
Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
228.505.706-72	MILTON PINTO
378.978.706-00	MARLY MARIA DA CUNHA PINTO

Belo Horizonte, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 15/02/2023, às 14:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/088.463-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 20/06/24
[Signature]
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10065074 em 15/02/2023 da Empresa M. PINTO SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA, Nire 31207847652 e protocolo 230884636 - 14/02/2023. Autenticação: C391534D96BC4DFACB531E963A2BE4291718558B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/088.463-6 e o código de segurança 46Hs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Signature]




NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.849.684/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2007
NOME EMPRESARIAL M. PINTO SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SONORIZACAO CORES E NOMES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV SANTA CRUZ		NÚMERO 2966	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.930-451	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO marleidedacunha@yahoo.com.br		TELEFONE (31) 3851-2687/ (31) 8422-1905		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **10:21:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 20/06/24

 Agente de Contratação / Pregoeiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. PINTO SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA**
CNPJ: **08.849.684/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:06 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **A26F.35E3.8058.1576**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 20 / 06 / 24
Agente de Contratação / Pregoeiro

Handwritten signature



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/06/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/09/2024

NOME: SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA

CNPJ/CPF: 08.849.684/0001-02

LOGRADOURO: AVENIDA SANTA CRUZ

NÚMERO: 2966

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA CRUZ

CEP: 35930451

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000773934244



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.849.684/0001-02
Razão Social: SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA
Endereço: AV SANTA CRUZ 2966 / SANTA CRUZ / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-451

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

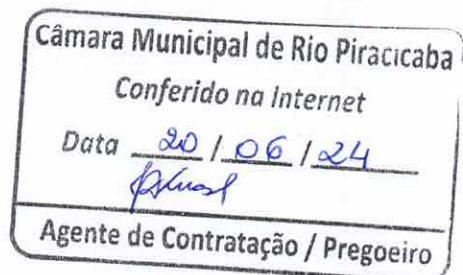
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061501141448416460

Informação obtida em 20/06/2024 10:18:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. PINTO SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.849.684/0001-02
Certidão n°: 43589162/2024
Expedição: 20/06/2024, às 10:16:00
Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. PINTO SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.849.684/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 20/06/24
[Assinatura]
Agente de Contratação / Pregoeiro

[Assinatura]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO PIRACICABA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA
CNPJ: 08.849.684/0001-02

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

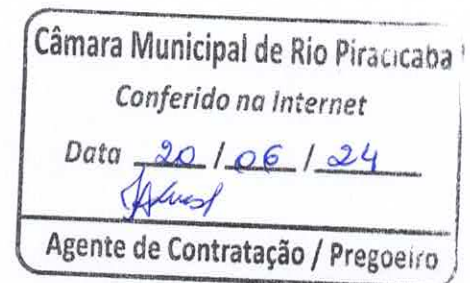
c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de **3 (três) meses** após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Junho de 2024 às 10:18



RIO PIRACICABA, 20 de Junho de 2024 às 10:18

Código de Autenticação: 2406-2010-1854-0926-2875

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 2024/0000534

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 08.849.684/0001-02

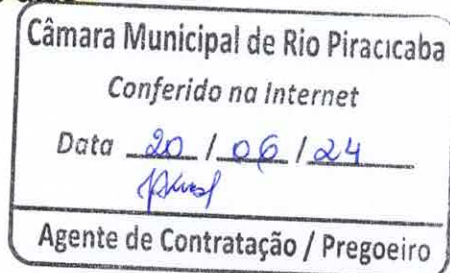
AV SANTA CRUZ, Nº 2966 , SANTA CRUZ João Monlevade - MG, CEP 35930-451

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Ressalvamos o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

Chave de validação da certidão: 20240000534

Validade 90 dias



Emitida Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

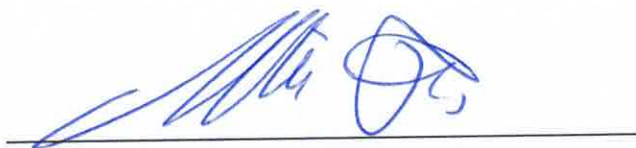
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

A **M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES**, inscrita no CNPJ nº 08.849.684/0001-02, por intermédio de seu representante legal o **Sr. MILTON PINTO**, portador da Carteira de Identidade nº M-6.419.874 e do CPF nº 228.505.706-72, DECLARA, para fins do disposto no disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescido pelo inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Piracicaba, 20 de junho de 2024.



ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 029/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 025/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES**, inscrita no CNPJ nº 08.849.684/0001-02, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 20 de junho de 2024.


ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.684/0001-02, situada à Av. Santa Cruz, nº 2.966 – Santa Cruz – João Monlevade/MG, prestou serviços de Sonorização para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, uma vez que cumpriu com sua obrigação de maneira satisfatória, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Rio Piracicaba, 20 de junho de 2024.


ADRIELE ADILAINE COSTA

Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024

DISPENSA Nº 025/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 20 de junho de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 20 de junho de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO



ASSUNTO: Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2024 para contratação de empresa para fornecimento do Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

RELATÓRIO: Por requerimento do Departamento de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2024, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO Q25 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E REUNIÕES SOLENES REALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA".

Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Termo de Dispensa de Licitação;
- b) Requisição de Produtos;
- c) Termo de Autorização;
- d) Termo de Autorização de Despesa;
- e) Termo de Autuação;

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO: O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$59.906,02.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 4.039,99 se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;





II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que a Câmara realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer. SMJ.

Rio Piracicaba-MG, 20 de junho de 2024.

ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO

PROCURADOR JURÍDICO

OAB-MG 213.211



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 025/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 025/2024 a Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA	R\$ 2.058,00

Rio Piracicaba, 20 de junho de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 025/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 029/2024, Dispensa de Licitação nº 025/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA

Objeto: Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal.

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 2.058,00 (Dois mil e cinquenta e oito reais).

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 20/06/2024.

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.mg.gov.br
camararp@camararpiracicaba.mg.gov.br



CONTRATO Nº031/2024

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.849.684/0001-02, neste ato representada por **MILTON PINTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 228.505.706-72 e RG nº M-6.419-874, residente e domiciliado na Avenida Santa Cruz, nº 2966 – Bairro: Santa Cruz, João Monlevade/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº 029/2024, Modalidade Dispensa n.º 025/2024, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal.
- 1.2. Os serviços serão prestados de acordo com as datas dos eventos que serão comunicados a Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará ao CONTRATADO valor total estimado de **R\$ 2.058,00 (Dois mil e cinquenta oito)**, conforme quadro abaixo:

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 20/06/24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Quantidade estimada	• DESCRIÇÃO	VALOR
06	Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal, estimado em 42m lineares.	R\$49,00 (metro linear)

2.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a realização de cada evento, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado

2.3. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6. A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

Confere com o Original e Dou 24

Rio Piracicaba 20, 06, 24



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- Notificar ao CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- Informar ao CONTRATADO os dias, horário e local de realização do evento.
- Encaminhar ao CONTRATADO as requisições para a prestação do serviço, a qual conterà o dia, local e o horário de cada evento.
- Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato.

II – DO CONTRATADO:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

Confere com o Original e Dou Fe

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba, 20 de Junho de 2024
Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

e) O CONTRATADO deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 05 (cinco) horas para preparo e organização dos trabalhos.

f) O CONTRATADO será responsável pelo transporte, montagem e recolhimento do equipamento até o local da prestação do serviço.

g) É de responsabilidade do CONTRATADO a apresentação de profissional responsável pela montagem e desmontagem do equipamento.

h) O CONTRATADO não poderá, no, todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

i) O CONTRATADO deverá prestar os serviços no salão de festas da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP, localizado na Rua Jose Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a prestação dos mesmos fora do município de Rio Piracicaba.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária nº: **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00- D0029.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 20, 06/24
Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba

20/06/24

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 20 de junho de 2024.

CONTRATANTE:


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA:

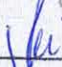

MILTON PINTO
M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA

TESTEMUNHAS:

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 20.06.24

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo

Folha 80
www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov

Adrielle
Adrielle Adilaine Costa
CPF N°: 097.143.106-01

Lucia
Lucia Aparecida dos Santos
CPF N°: 736.106.166-20

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

[Handwritten mark]

Confere com o Original e Dou Fé

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba 20.06.24
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Diretor (a) Geral

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 025/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de locação, montagem de estrutura Q25 para atender as necessidades dos eventos e reuniões solenes realizados para a Câmara Municipal.


MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00- D0029.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.058,00 (Dois mil e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 20/06/2024


ELIANE AUGUSTO PEREIRA
Gestora de Contrato